



Prefeitura Municipal de

AMPARO

Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E MEIO AMBIENTE

CENTRAL DE ATENDIMENTO
AO CIDADÃO

Folha nº

Processo

Ass.

CERTIDÃO

À

Suprima
A/C Revisões

Favor anexar o que segue abaixo, em anexo, ao **PROCESSO Nº:** 4189/2019

Documentos: Impugnação de edital - Pregão Eletrônico nº 035/2019

Entregue na Central de Atendimento por Adora Santos

Telefone: (19) 3246-1355 E-mail: d.santos@ecovallore.com.br

Recebido na Central de Atendimento por: Ana Lúcia Carneiro Pinto
Agente Administrativo
Central de Atendimento ao Cidadão - RMA

Data: 23/09/19 Horário: 14:10

Em ____/____/____, juntei aos autos as folhas ____ à ____.

Cargo: _____
(CARIMBO DO SERVIDOR)

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR
PREGOEIRO/CHEFE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO – Estância Hidromineral

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

Processo Licitatório nº 4189/2019

Impugnação de edital

A empresa **Eco-Vallore Gestão e Valorização Ambiental Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.157.792/0001-70, com sede na Rua Francisco Ceará Barbosa, 1091 – Chácara Campos dos Amarais – Campinas/SP, neste ato representada por seu representante legal Maurício Fachini, CPF nº 102.524.478-83, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, e na Lei 10.520/2002, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de IMPUGNAR os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

**I
– TEMPESTIVIDADE.**

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 02 (dois) dias úteis contados antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação.

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em 26/09/2019, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

**II
– FATOS.**

A subscrite tem interesse em participar da licitação para registro de preços/aquisição/contratação de mão de obra para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de Saúde (RSS), conforme consta no Termo de Referência anexo ao edital.

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital prevê:

8.10.2. Licença de Operação (LO), da unidade de tratamento (autoclave, micro-ondas ou outro sistema devidamente licenciado) de resíduos de serviço de saúde, em nome da licitante, emitida por órgão ambiental competente. (Ref. Tratamentos dos RSS dos grupos A1, A2, A4 e E).



8.10.3 Caso a empresa não seja proprietária do sistema de incineração, a mesma deverá apresentar carta de anuência aceitando receber e tratar os resíduos provenientes do município de Amparo - SP, bem como a respectiva Licença de Operação (LO). (ref. Tratamentos dos RSS dos grupos A2, A3, A5 e B).

III
- DIREITO.

Conforme acima já destacado, consta do edital que *somente empresas que tenham Licença de Operação para o tratamento dos resíduos (A1, A2, A4 e E) podem participar da licitação, limitando-se a apresentar carta de anuência para o sistema de incineração dos resíduos (A2, A3, A5 e B).*

Todavia o estabelecido não corresponde à Lei de Licitações, no que tange ao Monopólio de prestações de serviços para coleta, transporte, tratamento e destinação final da empresa Stericycle Gestão Ambiental Ltda., após a aquisição de outras empresas em seu seguimento (Aquisição da empresa MB Engenharia e Sterlix), sendo assim somente as grandes empresas como a Stericycle e a Silcon, podem participar desse tipo de licitação.

IV
- PEDIDOS.

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar no Edital: a mescla da Clausula 8.10.2 e Cláusula 8.10.3 (Caso a empresa não seja proprietária do sistema de incineração ou outra forma de tratamento (Autoclave, micro-ondas ou outro sistema devidamente licenciado), a mesma deverá apresentar carta de anuência aceitando receber e tratar os resíduos provenientes do município de Amparo - SP, bem como a respectiva Licença de Operação (LO). (ref. Tratamentos dos RSS dos grupos A1, A2, A3, A4, A5 ,B e E).

Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos
Pede Deferimento.
Campinas, 23 de setembro de 2019.



Eco-Vallore Gestão e Valorização Ambiental Ltda.
Maurício Fachini
Diretor



Prefeitura Municipal de

AMPARO

Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Processo nº 4189/2019.

Pregão Presencial nº 035/2019.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de Saúde (RSS) gerados no município de Amparo/SP – "A (A1, A2 - Carcaças de Animais de Pequeno, Médio e Grande Porte – A3, A4 e A5), B e E", de acordo com a Resolução RDC ANVISA nº 222/18 CONAMA Nº 358/05 E CONAMA Nº 316/02, com Sistema Informatizado de Pesagem Ponto a Ponto, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

Solicito a análise técnica quanto aos argumentos arrolados no pedido de impugnação do edital em tela, tendo em vista que recebemos a referida solicitação tempestivamente, conforme previsto no Art. 12 do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 (que regula a modalidade Pregão) e Art. 41 §2º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Para tanto, requeiro por meio de parecer, o posicionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, solicitante desta licitação, quanto à impugnação.

Sem mais para o momento, ensejo meus agradecimentos à sua colaboração.

Amparo, 23 de setembro de 2019.


Julio César
PREGOEIRO

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

MEMO nº 085/2019 – SMIS/GAB

Amparo, 23 de setembro de 2019.

Para: Departamento de Suprimentos / Licitações - SMA

Assunto: pedido de impugnação Pregão Presencial nº 035/2019, Processo Licitatório nº 4189/2019 – feito pela empresa ECO VALLORE.

Informamos que o Edital está de acordo com legislação exigida para o tipo de atividade – coleta, transporte e destinação final de RSS.

No mais, afirmamos que no processo já constam três cotações de empresas que executam o serviço de acordo com Edital, e no próprio pedido de impugnação a empresa apresenta duas empresas que prestam o serviço conforme o Edital, descaracterizando a restrição de qualquer empresa e do monopólio citado.

Sendo o que se apresenta para o momento, envio protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Carlos Roberto Piffer

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
manutencao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br